Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.587 **Data** 16.12.2002

Projeto de Lei Complementar nº 03/2002

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Majora o valor venal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial referentes ao exercício de 2003 e dá outras providências."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 **a** 02 **votos**

Rejeitado por___ **a**___ **votos**

Pompéia, 18 / 12 / 2002

_____ Presidente

Aprovado por___ **a**___ **votos**

Rejeitado por___ **a**___ **votos**

Pompéia, ___/___/___

_____ Presidente

Autógrafo N.o 47/2002

Observações:

Lei N.o Complementar 03 **de** 19 / 12 / 2002

Arquivado em___/___/___

_____ Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Convoque-se Sessão Extraordinária para o dia 18-12-2002

Pompéia, 16 de dezembro de 2002.

OFÍCIO 917/GP/2002

PLC nº 03/2002

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser feita a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos dos artigos 12, I, e 51, XXI, da Lei Orgânica do Município de Pompéia para a urgente apreciação e votação do Projeto de Lei que MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com a aprovação deste projeto de lei complementar o Município estará corrigindo em 15% o valor venal dos imóveis localizados em nossa cidade e na Vila de Paulópolis, mantendo atualizados esses importantes tributos municipais sem impor sacrifícios aos contribuintes e atendendo o preceito constitucional estabelecendo que a política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público municipal deve ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar da população.

O índice proposto pela Administração espelha a média da inflação verificada neste ano e configura a esperança de nossa gente nas ações da equipe econômica que tomará posse em janeiro próximo no sentido de manter estável a política de preços praticada em todo o País em 2003, evitando que a inflação retorne em níveis elevados, reduzindo ainda mais o poder aquisitivo dos brasileiros com reflexos negativos para a economia do País.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
16 DEZ 2002
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

Telefone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040 - www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° / 2002

MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.° - O valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município fica majorado em 15% (quinze por cento) para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2003.

ARTIGO 2.° - Os fatores de correção incidentes durante o exercício de 2002, de que tratam os artigos 14 e 43 da lei n.° 1.175, de 27 de dezembro de 1983, serão aplicados nos lançamentos, sem prejuízo da majoração de que trata o artigo 1.° desta lei complementar.

ARTIGO 3.° - O imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre a propriedade predial poderão ser pagos em até seis parcelas com vencimentos nas seguintes datas: primeira parcela: 20 de fevereiro; segunda parcela: 10 de abril; terceira parcela: 10 de junho; quarta parcela: 11 de agosto; quinta parcela: 10 de outubro; sexta parcela: 10 de dezembro.

ARTIGO 4.° - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 27 e 51 da lei n.° 1.175, de 27 de dezembro de 1983, e o artigo 3.° da lei n.° 1.971, de 20 de dezembro de 2001.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de dezembro de 2002, 74.° da Fundação,
64.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissões de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei Complementar n° 03/2002

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Majora o valor venal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial referentes ao exercício de 2003 e dá outras providências. "

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo majorar, em 15% o valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município.

Analisado por estas Comissões foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito o Plenário decidirá..

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2002.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Valentim Marques de Abreu
Membro da Comissão de Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão de Justiça

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL a pedido do Vereador Luiz F. Vidrick Pazin

_____ **nº** ___/___

Autor Prefeito Municipal

Processo nº Lei Complementar 02/2002

	SIM	NÃO
Antonio Oliveira de Amorim	X	
Carlos Loncarovich		X
Elízio Ignácio da Rocha	X	
Euripedes Avelar	X	
Fatima Aparecida Gonçalves Borsari	X	
Jomar Strabelli	X	
José de Souza	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin		X
Massao Hayashi	Ausente	
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	Presidente	
Valdir Cervelin	Ausente	-
Valentim Marques de Abreu	X	

Sala das Sessões, 18 Dezembro **de 200**2.

1º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 08 a 02 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 18.12.2002

PRESIDENTE